Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

MARQUE COM X UMA OPÇÃO

(X) TERMO DE REFERÊNCIA

( ) DISPENSA ELETRÔNICA

1. DADOS GERAIS

1.1. Número do processo no SEI: **#NSEI** 19.022.091296/2026-87

1.2. Secretaria demandante: **#SECD** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. Responsável: **#RESP**

1.3.1. Pelo preenchimento das informações: Maria do Carmo Cardoso Bezerra - Mat. 358061 e Evandro Simioni de Oliveira - Mat. 377619

1.3.2. Pelo acompanhamento do processo: Marcia Figueiredo Barioto - Mat. 337986 - Diretoria Financeira (SME-DFC), Claudia Ponciano de Paula - Mat. 335649

1.3.3. Pelo recebimento do objeto: Maria do Carmo Cardoso Bezerra - Mat. 358061

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Objeto a ser contratado #OBJC**

Aquisição de Chromebooks e Headsets para a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Informar o tipo de serviço a ser executado: **#OSEE**

(X) Bens e serviços *comuns*

( ) Bens e serviços *especiais*

( ) Não se aplica

Justificar a escolha acima, conforme Parecer Jurídico 412/2024: A contratação refere-se à aquisição de bens comuns, pois os itens possuem especificações técnicas padronizadas e objetivamente definidas, sendo amplamente ofertados no mercado e passíveis de comparação entre fornecedores, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Parecer Jurídico nº 412/2024.

2.3. Indicar a forma de contratação:

( ) Registro de Preços

( ) Contrato

(X) Aquisição imediata

( ) Emergencial

2.4. **Fundamentação da contratação**

Esse processo está fundamentado no ETP documento SEI nº 18735191

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no SEI indicado no item 1 deste TR.

2.5. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação? #NESP**

( ) Sim (X) Não

2.5.1. **Qual é a legislação especial?**

Não se aplica.

2.6. **Justificativa da contratação #JDCO**

Considerando a existência, nas unidades escolares, de equipamentos danificados, obsoletos ou já ultrapassados em sua vida útil tecnológica, evidencia-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos, visando proporcionar infraestrutura adequada e compatível com as demandas educacionais contemporâneas.

A medida busca viabilizar a criação de ambientes de aprendizagem mais enriquecedores, inovadores e propícios ao desenvolvimento educacional, possibilitando aos estudantes o contato direto com recursos tecnológicos e suas aplicações práticas. Tal iniciativa contribuirá para o desenvolvimento de competências essenciais, como pensamento computacional, fundamentos de programação, raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas e trabalho colaborativo, habilidades cada vez mais relevantes no contexto educacional e social atual.

Ademais, a presente aquisição também se justifica pela necessidade de atendimento ao Plano de Trabalho (18575013 - 2º termo aditivo 18575014), vinculado ao Termo de Convênio nº 202402043 (18494651) e o Plano de Trabalho (18575012), vinculado ao Termo de Convênio nº 202512152 (18494652), assegurando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no instrumento firmado.

2.7. **Possui itens IGUAIS com valor diferente na cotação? Justificar.**

Não se aplica

2.8. **Análise/Mapa dos riscos da contratação** vide artigo 22, §1º do Decreto 1.462/2022 **#MARC**

Análise/Mapa de riscos conforme documento SEI nº 18575063

2.9. **A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ**

( ) Sim (X) Não

2.9.1. **Quais os processos de pré-qualificação?**

Não se aplica.

2.10. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

( ) Sim (X) Não

2.10.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC**

Não se aplica.

2.11. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável? #CIDN**

( ) Sim (X) Não

2.11.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?**

Não se aplica.

3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. **Detalhamento, quantidade e estimativa do valor: #EQSO**

O detalhamento das quantidades, bem como a estimativa de valor, totaliza R$ 248.207,30 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e sete reais e trinta centavos) , conforme discriminado a seguir:

ESTIMATIVA DE VALOR						
ITEM	**CÓDIGO**	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	42702	CHROMEBOOK Estrutura: - gabinete resistente a quedas e proteção contra sólidos e líquidos; - led de status ligado/desligado; - botão liga/desliga;	UN	110	R$ 2.158,69	R$ 237.455,09

		Processador: - quantidade mínima de núcleos: 2 (dois); - quantidade mínima de threads: 2 (dois); - cache mínimo: 4 MB; - a marca e o modelo do processador ofertado deverá ser destacado na proposta de fornecimento. Memória RAM: - memória RAM tipo LPDDR4 ou superior; - capacidade de memória instalada: 4 GB - velocidade mínima da memória RAM de 2133 Mhz ou superior; Armazenamento: - unidade de armazenamento interno ao gabinete com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) GB ou superior, com tecnologia SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com interface M.2 ou tecnologia e.MMC (embedded MultiMediaCard). Placa Principal: - com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e unidade de armazenamento, bem como quanto aos requisitos de conectividade presentes nesta descrição; Interfaces (integradas/mínimas): - deve ter no mínimo 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) delas na versão USB-A 3.0 ou superior, e a outra USB-A ou USB-C, integradas (on board) não podendo usar hubs ou placas externas para atingir este item e tecnologia; - deve ter entrada/saída estéreo para fones de ouvido e microfone, o qual deverá ser compartilhado (combo). Multimídia: - webcam com resolução mínima HD de 720P, com microfone, integrados ao equipamento; - alto-falantes estéreo integrados, com áudio de alta definição; Tela e Controladora de Vídeo: - tela de LED ou LCD retroiluminada em LED, com tecnologia antirreflexo, tamanho da tela 11,6"; - tela com resolução de alta definição HD (1366 x 768) ou superior; - controladora de vídeo integrada ao processador; Interface de Rede: - módulo wireless (Wi-Fi) no mínimo 802.11ac ou superior, com antena interna. - suporte no mínimo ao Bluetooth 5.0 ou superior; Teclado e Mouse: - teclado padrão ABNT-2 Brasil, contendo todos os caracteres da língua portuguesa incluindo a tecla "Ç" (cê-cedilha); - mouse touchpad integrado ao gabinete, no mínimo com funções de botão direito, esquerdo, rolagem da tela; Fonte de Alimentação: - deve possuir fonte de alimentação bivolt (100-240V AC/ 50~60Hz automática), compatível com o equipamento, não sendo aceito adaptadores para o conector de energia que é ligado ao equipamento. - o cabo de energia deverá estar de acordo com a exigência da norma INMETRO NBR 14136, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Bateria: - bateria de Li-Ion ou Li-Po, com, no mínimo, 02 (duas) células ou mais; - a autonomia da bateria deve ser no mínimo de 08 (oito) horas, sem necessidade de carregamento; Sistema Operacional: - o equipamento deve ser entregue com a licença ativa do Chrome OS em português brasileiro, com atualizações automáticas por no mínimo 04 (quatro) anos a partir da entrega. Considerações:				

		- o modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada; - o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação; - não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante; - todas às características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas; - manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos.				
2	42703	HEADSET BIAURICULAR C/ MICROFONE AJUSTAVEL USB Características Gerais: - Fone de ouvido tipo headset biauricular, com arco de cabeça (tiara) ajustável, com estrutura leve e resistente, adequada ao uso prolongado; - Com almofadas auriculares macias, com revestimento em material confortável (espuma ou material sintético), proporcionando conforto durante o uso contínuo; - Com microfone embutido instalado em haste ajustável e rotativa; Áudio (Fones): - Tipo de som: áudio estéreo digital; - Frequência de resposta: no mínimo 40 Hz (ou inferior) a 15.000 Hz (ou superior); - Impedância: 32 ohms (±15%); - Sensibilidade mínima: 100 dB ± 3 dB; Microfone: - Microfone embutido instalado em haste ajustável e rotativa; - Sensibilidade mínima: -38 dB ± 3 dB; Conectividade: - Conector USB-A; - Deve ser totalmente compatível com o sistema operacional ChromeOS, devendo essa informação constar na ficha técnica do produto e/ou página oficial do fabricante; - Deve possuir Tecnologia plug-and-play (sem necessidade de driver para instalação); - O cabo deve ter comprimento mínimo de 1,5 metros. ***DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR - Nota explicativa*** *Nota Explicativa sobre a Frequência de Resposta do Headset: Para fins de avaliação técnica, o requisito "frequência de resposta no mínimo de 40 Hz (ou inferior) a 15.000 Hz (ou superior)" estabelece o intervalo mínimo aceitável de performance do equipamento. Serão considerados conformes os equipamentos que apresentarem faixa de frequência que compreenda, integralmente, o intervalo de 40 Hz a 15.000 Hz. Equipamentos que apresentarem faixa de frequência mais ampla (ex: 20 Hz a 20.000 Hz) serão aceitos, pois atendem e superam o requisito mínimo estabelecido.*	UN	110	R$ 147,08	R$ 16.178,80
		VALOR TOTAL				R$ 253.633,89

3.1.1. **Memória de cálculo (incluindo documentos que lhe dão suporte e com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos)**

A memória de cálculo do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como em contratações similares de outros entes públicos, adotando-se como metodologia a média dos valores obtidos, com a desconsideração de valores destoantes, mediante critério de variação em relação à mediana, em conformidade com o Decreto nº 1.462/2022 de Londrina. Os documentos que subsidiam os cálculos encontram-se anexos ao processo administrativo.

3.2. **Justificativa aumento de quantitativo acima de 20% #JA20**

Não se aplica.

3.3. **Prazo de execução #PVCO**

O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho pela contratada.

3.4. **Prazo para início da execução do objeto (Atenção: Deverá ser preenchido apenas se a execução do serviço não for se iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço) #PIEO**

Não se aplica.

3.5. **Prazo de entrega #PEEO**

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.6. **Local de entrega ou execução #LEEX**

O objeto deverá ser entregue/executado no endereço da **Sede da Secretaria Municipal de Educação (SME)** sito à Rua Humaitá, 900 - Jardim Kennedy - CEP 86060-060 - Londrina - Paraná.

3.7. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução? #GEOB**

(X) Sim ( ) Não

3.7.1. **Garantia exigida do objeto:**

O prazo de garantia será de 24 meses a contar do recebimento do objeto para os chromebooks e 12 meses para os headsets conforme avaliação técnica emitida pela DTI (18705657)

3.7.2. **Condições de manutenção: #CMAN**

As condições de manutenção da garantia serão:

I - O equipamento proposto para o item Chromebook, deverá possuir no mínimo garantia de 24 (vinte e quatro) meses do próprio fabricante**,** podendo o atendimento se dar por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade on site, no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial de segunda à sexta feira ou balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia;

III - Os equipamentos propostos para o item Headset, deverá possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (Correios ou Transportadora) será da responsável pela garantia;

V - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

VII - A garantia abrangerá a realização de manutenção corretiva dos bens, a ser executada diretamente pela fabricante ou por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas, conforme normas técnicas aplicáveis.

IX - Para fins desta contratação, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

XI - As substituições de peças decorrentes da garantia não geram quaisquer ônus para a adquirente;

XIII - Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia;

XV - Todos os componentes substituídos deverão ser originais do fabricante ou homologados oficialmente.

XVII - Caso o equipamento ou componente não possa ser reparado, deverá ser substituído por outro de mesma especificação ou superior, mesmo que o modelo tenha saído de fabricação.;

XIX - O fabricante deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via Telefone e/ou chat on-line e/ou sistema web, com atendimento de no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), em dias úteis (Segunda à Sexta), com tempo de atendimento e solução de acordo a SLA descrita neste termo para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra, contada a partir do aceite definitivo;

XXI - O atendimento e reparo deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos após abertura do chamado;

XXIII - Os chamados de manutenção deverão ser formalizados em protocolo com número de registro, contendo data de abertura, descrição da ocorrência e prazo estimado para solução.

XXV - O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros;

XXVII - Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

XXIX - O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;

XXXI - O fornecedor permanecerá responsável por vícios ocultos, ainda que identificados após o término da garantia legal ou contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

3.7.3. **Condições de assistência técnica: #CATE**

As condições de assistência técnica são:

I - O prazo máximo de resposta para abertura de chamado será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da solicitação da Contratante.

III - Os prazos de atendimento de garantia (SLA) poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Fabricante, aceita pelo Contratante;

V - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, caso seja solicitado pela contratante, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

VII - Caso o equipamento ou componente não possa ser reparado, deverá ser substituído por outro de mesma especificação ou superior, mesmo que o modelo tenha saído de fabricação;

IX - Quaisquer alegações, por parte da equipe da(o) fabricante ou de sua rede autorizada/credenciada, contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuária(o)s (mau uso, etc.) do Município de Londrina, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica competente do Município de Londrina;

XI - A(O) CONTRATADA(O) terá o prazo máximo final de 15 (quinze) dias corridos para realizar todos os reparos necessários, de acordo com o art. 18, do Código de Defesa do Consumidor;

XIII - Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” da(o)s técnica(o)s ou alegações baseadas em exemplos de terceira(o)s. Enquanto não for elaborado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a equipe da(o) fabricante ou sua rede autorizada/credenciada deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

XV - O número de requisições de suporte/assistência deverá ser ilimitado;

XVII - O transporte dos equipamentos até o local de manutenção, bem como seu retorno após o reparo, será de inteira responsabilidade do fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

XIX - O fornecedor deverá disponibilizar manual técnico em língua portuguesa, visando a correta utilização dos equipamentos.

XXI - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

XXIII - Quando solicitado, o contratado/fornecedor deverá apresentar relatórios de atendimento de assistência técnica, contendo a relação de chamados abertos, prazos de resposta, soluções aplicadas e tempo médio de reparo.

3.7.4. **Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

(X) Sim ( ) Não

3.7.4.1. **Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE**

I - Destinação de Resíduos - SEMA - https://portal.londrina.pr.gov.br/gestao-de-residuos-ambiente/destinacao-de-residuos

III - LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm

V - DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10936.htm

4. **É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?**

( ) Sistema de Registro de Preços (X) Contratação tradicional **#CSRP**

4.1. **Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP**

Não se aplica.

4.2. **É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual? #CPCA**

( ) Sim (X) Não

4.2.1. **Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?**

(X) Sim ( ) Não

4.2.1.1. **Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:**

Não se aplica, pois a contratação é liquida e certa considerando a origem do recurso financeiro ser vinculado, logo não se dará por meio de Registro de Preços.

4.3. **Será dispensada a regra de comunicação da intenção de compra em 24h? #CVQH**

(X) Sim ( ) Não

4.3.1. **Justificar o afastamento da regra de comunicação:**

Não se aplica, pois a contratação é liquida e certa considerando a origem do recurso financeiro ser vinculado, logo, deve ser afastada a regra de comunicação.

Ainda, considerando que o objeto em análise – aquisição de Chromebooks – trata-se de bem comum de prateleira, amplamente comercializado no mercado nacional por diferentes fabricantes (Samsung, Acer, Lenovo, Positivo, Multilaser, entre outros), verifica-se que a contratação não demanda tratativas específicas ou comunicação prévia com fornecedores para caracterização do item.

O Chromebook, ainda que possua sistema operacional próprio (ChromeOS, do Google), não é produto exclusivo ou restrito a um único fabricante, sendo possível sua aquisição por meio de processo competitivo, assegurada ampla participação.

Assim, justifica-se o afastamento da regra de comunicação, haja vista que a descrição técnica do objeto já está padronizada e consolidada no mercado, não se tratando de solução customizada, desenvolvimento específico ou tecnologia inédita que exigisse diálogo estruturado com potenciais fornecedores.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Forma de execução do contrato/ata de registro de preços #FECO**

MARQUE COM UM X Art 6º da lei 14133/21 - " considerada imediata aquela com **prazo de entrega de até 30 (trinta)** dias da ordem de fornecimento"

(X) Fornecimento imediato

( ) Prestação de serviço imediato

( ) Fornecimento parcelado/continuado

( ) Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra

( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra

( ) Serviço continuado sem predominância de mão de obra

( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço não continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

5.1.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC**

O prazo limite para prorrogação será de _ _ _ anos conforme Capítulo V art. 105 a 114 da Lei 14.133/21.

Não se aplica

5.1.2. **Condições detalhadas da execução do contrato/ata e principais pontos de controle #CDCE**

No acompanhamento da execução do contrato/ata deverão ser seguidas as seguintes condições: vide artigo 156 do Decreto 1462/2022

I - O objeto deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do Edital;

III - A entrega do bem deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

V - Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

VII - Os bens objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

IX - Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

XI - Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

XIII - Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá encaminhar o equipamento para avaliação técnica da DTI, por meio de processo SEI para a unidade SMPOT-GAU, para constatação de que as configurações do produto entregue atendem ao edital e correspondem ao produto aprovado previamente.

XV - O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

XVII - Prazo máximo de entrega de até 30 dias após a solicitação/empenho.

XIX - Controle de número de série: As nota(s) fiscal(is) deve vir acompanhada(s) da relação de números de série dos equipamentos entregues, para fins de inventário patrimonial e auditoria.

XXI - Embalagem e transporte: Produtos/Equipamentos devem ser entregues em embalagem original, lacrada, adequada ao transporte seguro, evitando avarias.

XXIII - A entrega deve ocorrer diretamente no local designado, conforme definido pelo Município.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. **Será exigida garantia contratual? #EGFC**

( ) Sim (X) Não - Se não - JUSTIFICAR

Não será exigida garantia contratual, considerando que o objeto da presente contratação refere-se à aquisição de bens móveis padronizados, com entrega imediata e de curto prazo (até 30 dias), não envolvendo serviços de implantação complexa ou execução continuada.

Adicionalmente, os equipamentos já são fornecidos com garantia de fábrica, plenamente suficiente para resguardar a Administração contra eventuais defeitos ou vícios, não se justificando a exigência de garantia adicional prevista na Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Se sim: **#PGFC**

O percentual exigido de garantia Contratual será de _ _ _ do valor do Contrato.

Não se aplica

6.1.2. **Há requisitos anteriores à execução #RACO**

( ) Sim (X) Não

6.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se aplica.

6.2. **Existem requisitos posteriores à execução? #RPCO**

(X) Sim ( ) Não

6.3. **Quais são os requisitos posteriores à execução?**

I - O contratado deverá manter a garantia e assistência técnica dos produtos, conforme condições e prazos estabelecidos nos subitens de garantia e assistência técnica.

II - O contratado deverá garantir atualizações automáticas de segurança e do sistema operacional, para o item chromebook, sendo possível a verificação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, na listagem oficial de expiração de atualização automática (AUE - Auto Update Expiration) mantida e publicada publicamente pelo Google.

6.4. **Obrigações específicas do contratado/detentor da ata #OEDC**

I - o contratado deverá manter a garantia e assistência técnica dos produtos, conforme condições e prazos estabelecidos nos subitens de garantia e assistência técnica;

II - fornecer os materiais em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas e descritivos previstos no Termo de Referência;

III - cumprir os prazos, locais e condições estabelecidas para entrega;

IV - prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração sempre que necessário;

V - comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

VI - comprovação de homologação válida da ANATEL para todos os dispositivos de radiocomunicação embarcados no equipamento ofertado (tais como Wi-Fi, Bluetooth e, quando existente, 4G/5G);

VII - o contratado deverá garantir atualizações automáticas de segurança e do sistema operacional, para o item chromebook, sendo possível a verificação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, na listagem oficial de expiração de atualização automática (AUE - Auto Update Expiration) mantida e publicada publicamente pelo Google.

6.5. **Obrigações específicas do Município #OEDM**

I - utilizar os equipamentos com zelo e cuidado, com vistas a manter a vida útil do produto;

II - emitir a Nota de Empenho e demais documentos necessários à execução;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;

VI - receber e conferir os materiais entregues, verificando quantitativos, especificações e conformidade com os descritivos previstos;

VIII - rejeitar, no todo ou em parte, materiais fornecidos em desacordo com as exigências estabelecidas;

X - comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas durante a execução;

XII - efetuar o pagamento à contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos;

XIV - acompanhar o período de garantia dos equipamentos e abrir chamado de assistência técnica quando o equipamento apresentar defeito, visando a manutenção corretiva do equipamento;

XV - aceitar/instalar as atualizações automáticas de segurança e do sistema operacional, quando disponíveis, ou abrir chamado técnico, quando enfrentar dificuldades de atualização.

6.6. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

MARQUE COM UM X

( ) Será permitida a subcontratação

( ) Não será permitida a subcontratação

(X) Será permitida a subcontratação somente para serviços acessórios vinculados ao fornecimento.

6.6.1. **Se não permitida a subcontratação, qual a justificativa?**

Não se aplica.

6.6.2. **Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS**

O limite da subcontratação é de: (vide artigo 164 a 168 do Decreto 1462/2022)

MARQUE COM UM X

( ) O percentual de limite da subcontratação _ _ _ _%

OU

(X) Os itens a serem subcontratados são:

A previsão de subcontratação no presente Termo de Referência limita-se exclusivamente às atividades acessórias de transporte, logística e entrega dos bens contratados (chromebooks e headsets), permanecendo vedada a subcontratação do objeto principal do contrato e da responsabilidade da contratada pelo seu integral cumprimento.

6.6.3. **Subcontratação de ME/EPP local #SUBMEPP**

É obrigatória a subcontratação de ME/EPP local

(X) NÃO

( ) SIM, poderá ser exigida a subcontratação de micro e pequenas empresas no valor mínimo de _ _ _% e máximo de _ _ _% do valor global do serviço, para a execução de serviços dentre os que constam nos itens _ _ _ e _ _ _ da planilha orçamentária.

6.7. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias? #QMPC**

( ) Sim (X) Não

6.7.1. **Método de resolução de controvérsias:**

MARQUE COM X

( )Negociação

( )Arbitragem

( )Comitê de Resolução de Disputa

Não se aplica.

6.7.2. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido.: #DMFE**

Não se aplica.

7. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS #IEPC

7.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.1.1. O atraso injustificado na entrega do produto implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

7.1.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Edital implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.

7.1.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.

7.1.4. A EMPRESA VENCEDORA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e a ausência de cobertura de garantia das peças ou dos serviços executados pelo prazo de 30 (trinta) dias, implica no pagamento de multa de 30% sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de substituição das peças e/ou refazimento dos serviços prestados.

7.1.5. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da CONTRATANTE, será aplicada a sanção de Advertência.

7.1.6. A aplicação de multa, a ser determinada pela CONTRATANTE , após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho.

7.1.7. A recusa injustificada da empresa em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

7.1.8. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a CONTRATANTE poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

8. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO #HDIN

8.1. São hipóteses de inexecução:

a) Caso os prazos de validade estejam vencidos.

b) Se deteriorados.

c) Se fraudados.

d) Se impróprios ao fim que se presta.

e) Se inadequados ao fim que se presta.

f) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.

g) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

h) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.

i) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.

j) Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.

k) Entrega em atraso, extrapolando o prazo previsto neste Termo de Referência.

l) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.

m) O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto neste Termo de Referência.

n) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.

o) Se adulterados ou alterados.

p) Se avariados ou corrompidos.

q) Se o contratado deixar de prestar assistência técnica ou suporte dentro dos prazos estabelecidos.

r) Se os Chromebooks não receberem atualizações automáticas de segurança e do sistema operacional durante o período de garantia.

s) Se os produtos não atenderem às especificações técnicas mínimas descritas no edital (memória, processador, bateria, etc.).

t) Se o fornecedor não substituir equipamentos defeituosos ou com vício de fabricação no prazo determinado.

u) Se não forem apresentadas notas fiscais, listas de número de série ou certificados de garantia conforme exigido.

v) Se forem entregues equipamentos em fim de vida útil (EoL) ou sem suporte do fabricante.

w) Se a embalagem original estiver violada, rompida ou comprometida de forma que prejudique a utilização do equipamento.

x) Se os equipamentos entregues não atenderem às normas mínimas de segurança para dados ou criptografia, quando aplicável.

y) Se houver divergência ou ausência de registro de número de série ou identificação do produto, prejudicando controle patrimonial e auditoria.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento: #PPGT

(X) O prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

( ) Sim (X) Não

9.2.1. Link do modelo de IMR: Não se aplica.

9.2.2. **Como funcionará o IMR? #FIMR**

Não se aplica.

9.3. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

( ) Sim (X) Não

9.3.1. **Como funcionará a remuneração variável?** (vide artigo 175 a 177 do Decreto 1462/2022)

Não se aplica.

9.3.2. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

Não se aplica.

9.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV (vide artigo 150 do Decreto 1462/2022)

( ) Sim (X) Não

9.5. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP (vide artigo 169 do Decreto 1462/2022)

O recebimento provisório se procederá pelos fiscais/responsável pelo recebimento do objeto no ato da entrega do objeto, com o aceite na(s) Notas(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço.

9.6. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo dar-se-á pelos fiscais/ responsável pelo recebimento do objeto em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade pelo Fiscal de contrato;

10. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

10.1. É uma contratação direta? #EUCD

( ) Sim (X) Não

10.2. É um caso de inexigibilidade de licitação?

( )Sim (X) Não

10.2.1. **Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

Não se aplica.

10.2.2. **Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Não se aplica.

10.3. É uma licitação dispensada?

( ) Sim (X) Não

10.3.1. **Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?**

MARQUE COM UM X

( ) Alínea "a" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "b" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "c" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "d" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "e" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "f" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "g" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "h" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "i" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "j" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "a" do inciso II do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "b" do inciso II do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "c" do inciso II do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "d" do inciso II do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "e" do inciso II do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "f" do inciso II do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso I do § 3º do artigo 76 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso II do § 3º do artigo 76 da Lei 14.133/2021

10.3.2. **Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?**

Não se aplica.

10.4. **É uma licitação dispensável?**

( ) Sim (X) Não

10.4.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

( ) Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Alínea "m" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
( ) Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021

10.4.2. **Qual a justificativa para contratação por dispensa de licitação?**

Não se aplica.

10.4.3. **Há processo de contratação regular em andamento?**

Não se aplica.

10.4.4. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Não se aplica.

10.4.5. **Informar se existe ou não ata de registro de preços ou contrato em vigência?**

Não se aplica.

10.4.6. **Informar se as quantidades solicitadas são para atendimento exclusivo da emergência?**

Não se aplica.

11. DO JULGAMENTO

Critério de julgamento #CDJU

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

( ) Técnica e preço

( ) Maior retorno econômico

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico

(X) Não se aplica, por se tratar de menor preço, maior desconto, maior lance

11.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

( ) Global (X) Lotes de itens ( ) Por itens

11.1.1. **Se for por lotes de itens, justificar o agrupamento**

Os itens 01 e 02 devem ser reunidos no mesmo lote, por se tratar de um kit educacional, conforme consta nos Planos de Trabalho, oriundo do Termo de Convênio Nº 202402043 (18494651) e Termo de Convênio Nº 202512152 (18494652).

11.1.2. **Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	42702	CHROMEBOOK	UN	110
	2	42703	HEADSET BIAURICULAR C/ MICROFONE AJUSTAVEL USB	UN	

11.1.3. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR**

Não se aplica

11.1.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica **#CPTE**

Não se aplica

11.2. **Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

( ) Sim, rito com habilitação antecipada (X) Não, rito procedimental comum

11.2.1. **Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:**

Não se aplica

11.3. **Será necessário o afastamento de MPE?**

( ) Sim

(X) Não

11.3.1. **Justificativa para o afastamento de MPE #JAME**

Não será necessário o afastamento de MPE, desde que estes cumpram com as exigências apresentadas neste Termo de Referência.

11.4. **Exigências específicas para a fase de proposta #JCPR**

( ) Existem exigências específicas (X) Não se aplica o item

11.4.1. **Exigência de documento junto com a proposta:**

Não se aplica.

11.4.2. **Será exigida garantia de proposta?**

( ) Sim (X) Não

11.4.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? **#VGPR**

Não se aplica.

11.4.2.2. **Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?**

Não se aplica.

11.4.3. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

(X) Sim ( ) Não

11.4.3.1. Se necessário, marque um X:

( ) amostra física (X) Folder ou prospecto

11.4.3.2. **Se necessário, informar para quais itens? #ITAM**

Folder ou prospecto: Será exigida a apresentação de amostras de todos os itens que compõem o kit educacional, correspondentes aos códigos 42702 e 42703.

11.4.3.3. **Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO**

a) O licitante deverá encaminhar junto com a proposta a documentação dos produtos através de catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica (*datasheet*), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.

c) A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela equipe técnica do município, não sendo admitida a mera transcrição da especificação técnica do anexo do edital, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

e) Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

11.4.3.4. **Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA**

Quanto às amostras por Folder ou prospecto, as mesmas deverão ser entregues junto da proposta, sendo que as mesmas deverão ser disponibilizadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a SME-TIE e SME-GCE.

Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Tecnologia da Informação, no seguinte endereço:

Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, sala da Diretoria de Tecnologia da Informação, Jardim Mazzei II - Londrina/PR - CEP: 86015-901

11.4.3.5. **Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA**

O prazo para avaliação das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração, em observância aos princípios da razoabilidade e eficiência previstos no Decreto nº 1.462/2022 de Londrina.

11.4.3.6. **Qual o servidor(es) responsável(eis) para análise de amostra? #SRAA**

Maria do Carmo Cardoso Bezerra - Mat. 358061, telefone (43) 3375-0187

Em caso de necessidade de amostras físicas auxiliarão na análise os servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação do Município.

11.4.3.7. **Há marcas pré-aprovadas? #PPAA**

( ) Sim (X) Não

Se sim, indicar o documento SEI com a correspondência dos itens e das marcas.

Não se aplica.

11.5. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

(X) Existem exigências específicas ( ) Não se aplica o item

11.5.1. **Exigência de documento junto com a habilitação:**

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos distintos, agrupados por sua tipologia documental:

DOCUMENTO 1: DECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA E GARANTIA

Certificado ou declaração, à luz do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, como condição para garantia da execução contratual. **A referida declaração poderá ser emitida pelo Fabricante do equipamento OU por qualquer um de seus Distribuidores Oficiais autorizados no país**, e deverá conter/abranger:

I. Suporte (Chromebook): Confirmação de cobertura integral da garantia pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, assegurando o suporte técnico oficial. Adicionalmente, o equipamento fornecido deverá estar listado e perfeitamente elegível para o recebimento das atualizações automáticas de segurança e do sistema operacional (ChromeOS), em total conformidade com a Política de Atualização Automática da Google, devendo o prazo de expiração de atualizações (*Auto Update Expiration - AUE*) ser igual ou superior ao período constante no descritivo do item no Termo de Referência, que é 04 (quatro) anos;

II. Garantia de Origem e Repasse: Declaração explícita de repasse da garantia do Fabricante, conforme exigida no Edital e seus Anexos;

III. Autenticidade: Emitida em papel timbrado do fabricante ou distribuidor oficial, devidamente assinada, física ou eletronicamente, por representante legal habilitado.

DOCUMENTO 2: CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL

Comprovante de **Homologação válida expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** para o modelo de equipamento CHROMEBOOK ofertado, abrangendo os dispositivos de radiocomunicação embarcados na placa (conectividade Wi-Fi e Bluetooth), em estrita conformidade com a regulamentação vigente.

O documento poderá ser apresentado mediante o próprio Certificado de Homologação emitido em nome do fabricante ou através de extrato de consulta ao sistema oficial da ANATEL (SCH/Mosaico) onde conste o número de homologação correspondente ao modelo proposto.

11.5.2. **Qualificação econômico-financeira:**

( ) Índices contábeis **#ICPL**

( ) Patrimônio líquido mínimo ou ( ) Capital social mínimo **#POUC**

Justificativa: Considerando que se trata de aquisição imediata de bens comuns, com entrega única e sem execução continuada, entende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira, por meio de índices contábeis ou patrimônio líquido/capital social mínimo, não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade.

11.5.2.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: **#ICUB**

Não se aplica

11.5.2.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: **#CSPL**

Não se aplica

11.5.3. **Inscrição em entidade profissional #ENTI**

( ) Sim (X) Não

11.5.3.1. Qual a entidade profissional:

Não se aplica

11.5.4. **Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?**

(X) Sim ( ) Não

11.5.4.1. Requisito mínimo do atestado operacional: **#RMAO**

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Apresentar atestado comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s), de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade dos itens solicitados no respectivo lote.

A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa à comprovação de aptidão da CONTRATADA para atender de modo compatível ao objeto desta licitação, considerando-se, para tanto, o fornecimento de: CHROMEBOOKS.

V - Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

( ) Sim (X) Não

VI - Limite de atestado de subcontratado? **#LASC**

Não se aplica.

11.5.4.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

( ) Sim (X) Não

11.5.4.3. Quais são os documentos hábeis? **#QSDH**

Não se aplica.

11.5.5. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

( ) Sim (X) Não

11.5.5.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: **#RMAP**

Não se aplica.

11.5.5.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? **#RAEP**

( ) Sim (X) Não

11.5.5.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

11.5.6. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

( ) Sim (X) Não

11.5.6.1. Qual o requisito previsto em lei especial? **#RPLE**

Não se aplica.

12. **DA EXECUÇÃO**

12.1. **Regime de execução do contrato #RDEC**

(X) Fornecimento por preço unitário;

( ) Prestação de serviço por preço unitário;

( ) fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

12.2. **Cronograma físico-financeiro #CROF**

Não se aplica.

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

MARQUE COM UM X

(X) Existe previsão orçamentária

( ) Não há previsão orçamentária

( ) Previsão orçamentária insuficiente

13.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

22.010.12.361.0006.5006 - Fonte 104, 00633 e 00634

Liberações: 817-6, 3695-1 e 3697-8

Há transferências voluntárias: Fontes - 633 e 634 - Estadual

TERMOS DE CONVÊNIO:

- R$ 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais), à conta da dotação orçamentária n.º 4101.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental; natureza da despesa n.º 444042.01 - Auxílios a Municípios, fonte de recursos n.º 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, pré-empenho n.º 2026NR000099 expedido em 05/02/2026;

- R$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), à conta da dotação orçamentária n.º 41.4101.F.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental; natureza da despesa n.º 444042 - Auxílios, fonte de recursos n.º 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, pré-empenho nº 2024NR000287 expedido em 29.março.2024; (2º ADITIVO-Plano de trabalho Prorrogação Londrina)

14. **SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordenador de Despesas: Thatiane Verni Lopes de Araujo

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto**, **Diretor(a) Financeiro**, em 03/09/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thatiane Verni Lopes de Araujo**, **Secretário(a) Municipal de Educação**, em 03/09/2026, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19279800** e o código CRC **328F86CD**.